JUL 2025

Cerejeira Namora Marinho Falcão
an Lauren member firm

Flash Alert

Inquilinos vão poder comunicar os Contratos de Arrendamento às Finanças

Anteriormente, apenas os senhorios podiam comunicar os contratos de arrendamento às Finanças, no entanto, a partir de **1 de Agosto de 2025** os arrendatários passam também a poder comunicar diretamente à Autoridade Tributária os contratos de arrendamento.

A par disto, os inquilinos passam a conseguir aceder ao **apoio extraordinário à renda ou ao Porta 65** e a beneficiar da dedução no IRS das prestações pagas ao senhorio, mesmo que o senhorio não declare o contrato.

Esta alteração, promovida pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro e regulamentada pela Portaria n.º 106/2025/1 publicada no passado dia 13 de março prevê que *"Caso os locadores ou sublocadores não comuniquem à Autoridade Tributária e Aduaneira os elementos previstos no n.º 1 (os contratos de arrendamento, subarrendamento e respetivas promessas, bem como as suas alterações e cessação) os locatários e sublocatários podem fazê-lo, em declaração de modelo oficial, nos prazos e termos a regulamentar por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças"*.

A Portaria define o modelo da referida comunicação pelo inquilino, a qual é apresentada através do Portal das Finanças, devendo o arrendatário indicar o motivo da comunicação, juntar o contrato de arrendamento ou subarrendamento, bem como os demais documentos comprovativos.

No caso de a comunicação respeitar a alterações ou cessação de contrato, deve ser indicado o número de identificação do contrato, conforme registado no Portal das Finanças.